**LEI COMPLEMENTAR Nº 413, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que trata sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e em sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 77, da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 77**. ..................................................................................................................

...............................................................................................................................

XIV – emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário Municipal de Administração